



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 055/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

O Município de Indianópolis, por intermédio do Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 71, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que, no âmbito do Aviso de Dispensa, Processo nº 055/2025, destinado à contratação de empresa para realização de processo seletivo, foram identificadas inconsistências relevantes no instrumento convocatório, notadamente:

I – A previsão de que as inscrições seriam realizadas diretamente com a empresa contratada, sem explicitação de que os valores arrecadados possuem natureza tributária e devem ser recolhidos aos cofres públicos, o que pode ter induzido os licitantes a erro quanto à composição financeira da proposta;

II – Contradições entre cláusulas do instrumento convocatório, especialmente no que se refere à forma de inscrição dos candidatos, ora indicando que será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via site da empresa contratada, ora prevendo suporte presencial às inscrições oferecido pelo Município, comprometendo a objetividade, a coerência e a clareza do instrumento convocatório;

III – A existência de propostas com valores significativamente divergentes, o que, embora não constitua motivo autônomo para anulação, reforça a hipótese de que os vícios do instrumento convocatório afetaram a formação das propostas e a isonomia entre os licitantes;

IV – A apresentação de propostas com valores muito inferiores à média de mercado, o que evidencia a necessidade de inclusão, no novo instrumento convocatório, de cronograma detalhado de execução, visando assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da eficácia, bem como permitir adequada avaliação da exequibilidade das propostas;

RESOLVE:

Anular o referido processo de dispensa, com fulcro no art. 71, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão de vícios no instrumento convocatório que comprometem a legalidade, a transparência e a isonomia do certame, determinando-se a republicação de novo instrumento convocatório com as correções necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Indianópolis, 29 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal